

CONTRATO Nº 127/2015
PROCESSO Nº 2015-007927
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA COLETAR - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ** e **JOSÉ EDUARDO PEREIRA** e a empresa **COLETAR - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP**, com sede à Av. Vitória, nº 360, sala 01, Cep 29.126-100, Riviera da Barra, Vila Velha - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 09.430.550/0001-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal, **ANA CLÁUDIA CANTANHEIDE FERREIRA**, brasileira, solteira, Gerente, portadora da cédula de identidade RG nº 2.339.535 SSP/PA e do CPF nº 046.661.407-19, residente e domiciliada à Av. Gil Veloso, nº 2.232, Ed. Murano, aptº 1.201, Praia da Costa, Vila Velha - ES, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA LIMPEZA/HIGIENE, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2015-007927, aprovado pela Diretoria da CESAN, em sua 2098ª reunião, realizada em 29/07/2015, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA LIMPEZA/HIGIENE, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra**.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2015** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 07/08/2015 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 120.979,75 (cento e vinte mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.
- 5.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 5.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **07 (sete) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.5 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.



- 5.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.7 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** nos seguintes endereços, com carga e descarga por conta do licitante, conforme abaixo:

ENDEREÇOS DE ENTREGA	
SERRA	Carapina - Avenida Guarapari, 444 - Jardim Limoeiro – CEP: 29160-018.
	Atendimento Laranjeiras - Primeira Avenida, 160 - Parque Residencial Laranjeiras – CEP: 29165-155.
	Ed. Limoeiro - Rua Euclides da Cunha, 407, Jardim Limoeiro
	ETA Santa Maria - Rod. Do Contorno, Fazenda Jacuí
VITÓRIA	ETE Camburi - Avenida Gelú Vervloet dos Santos, 395 – Aeroporto – CEP: 29075-660
	Mulembá - Rua Miguel Arcanjo Moreira, s/nº - Joana D'arc
	Santa Lúcia - Ladeira Sandro Machado Barroso, 176 - Santa Lúcia – CEP: 29056-215.
	Ed. Rui Barbosa - Avenida Leitão da Silva, 1375 – Santa Lúcia – CEP: 29046-915.
	Santa Clara - Rua Santo Antônio da Vitória, s/nº - Bairro Santa Clara
	Central - Avenida Governador Bley, 186 - Ed. BEMGE - 3º andar – Centro – CEP: 29010-150.
	Atendimento Vitória - Avenida Jerônimo Monteiro, 490 – Centro - CEP: 29010-909.
CARIACICA	ETA Duas Bocas - Rua Principal, s/n - Duas Bocas
	ETA Vale Esperança - Avenida Perimetral, s/nº - Vale Esperança – CEP: 29141-010.
VILA VELHA	ETA Cobi (de cima) - Avenida Francisco Guimarães, s/nº – Ipessa - CEP: 29117-750.
	Atendimento Vila Velha - Avenida Henrique Moscoso, 1375 – Centro - CEP: 29100-021.
	Boa Vista - Rua Braga, 650 – Residencial Coqueiral - CEP: 29102-848.
	EEAR - Alto Recalque - Cobilândia, próximo à Igreja Católica
	EEBR - Baixo Recalque, Rio Jucú, Estrada do Dique, Caçaroca, lado de Vila Velha
	ETE Araças - Rua Carlos Larica s/nº - Araças - Vila Velha




*Estão previstas divisões da entrega, para atender diferentes Unidades da CESAN no mesmo endereço. Os quantitativos a serem distribuídos serão informados por ocasião dos Pedidos de Entrega, durante a vigência do Contrato.

*Os quantitativos, entretanto, constituem-se em estimativa, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, respeitado o valor monetário total do contrato.

- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no Item 15 do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no Item 16 do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da R-DSG – Divisão de Serviços Gerais da **CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.



- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

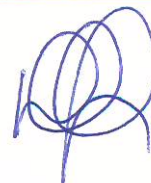
- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.
- 10.4 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar os produtos com validade mínima de 08 (oito) meses, contados a partir da emissão do pedido de material, com registro da data de fabricação e validade impressos na embalagem.



11.7 Entregar o(s) material(is), conforme cronograma abaixo:

ENDEREÇOS DE ENTREGA	
SERRA	Carapina - Avenida Guarapari, 444 - Jardim Limoeiro – CEP: 29160-018.
	Atendimento Laranjeiras - Primeira Avenida, 160 - Parque Residencial Laranjeiras – CEP: 29165-155.
	Ed. Limoeiro - Rua Euclides da Cunha, 407, Jardim Limoeiro
	ETA Santa Maria - Rod. Do Contorno, Fazenda Jacuí
VITÓRIA	ETE Camburi - Avenida Gelú Vervloet dos Santos, 395 – Aeroporto – CEP: 29075-660
	Mulembá - Rua Miguel Arcanjo Moreira, s/nº - Joana D'arc
	Santa Lúcia - Ladeira Sandro Machado Barroso, 176 - Santa Lúcia – CEP: 29056-215.
	Ed. Rui Barbosa - Avenida Leitão da Silva, 1375 – Santa Lúcia – CEP: 29046-915.
	Santa Clara - Rua Santo Antônio da Vitória, s/nº - Bairro Santa Clara
	Central - Avenida Governador Bley, 186 - Ed. BEMGE - 3º andar – Centro – CEP: 29010-150.
	Atendimento Vitória - Avenida Jerônimo Monteiro, 490 – Centro - CEP: 29010-909.
CARIACICA	ETA Duas Bocas - Rua Principal, s/n - Duas Bocas
	ETA Vale Esperança - Avenida Perimetral, s/nº - Vale Esperança – CEP: 29141-010.
VILA VELHA	ETA Cobi (de cima) - Avenida Francisco Guimarães, s/nº – Ipessa - CEP: 29117-750.
	Atendimento Vila Velha - Avenida Henrique Moscoso, 1375 – Centro - CEP: 29100-021.
	Boa Vista - Rua Braga, 650 – Residencial Coqueiral - CEP: 29102-848.
	EEAR - Alto Recalque - Cobilândia, próximo à Igreja Católica
	EEBR - Baixo Recalque, Rio Jucú, Estrada do Dique, Caçaroca, lado de Vila Velha
	ETE Araças - Rua Carlos Larica s/nº - Araças - Vila Velha

responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.

11.8 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).

11.9 Manter todas as condições de habilitação durante a execução do respectivo **CONTRATO**.




11.10 A CONTRATADA obriga-se, ainda a:

- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
- b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros;
- c) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- d) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.11 Para formação do valor final das propostas, os preços devem englobar todos os custos inerentes ao fornecimento, incluindo fretes, seguros, despesas administrativas, lucro da empresa e tributos, bem como eventual risco de oscilação do custo da mercadoria vendida, considerando ainda as entregas nas localidades listadas no **ANEXO II**, para um contrato irrevogável por 12 meses e as estimativas de dispensers necessários ao uso dos materiais, como segue:

ESTIMATIVA DE DISPENSERS – LOTE 01		
ITEM CORRESPONDENTE NO ANEXO I	Descrição	Nº estimado de dispensers necessários
1	PAPEL HIGIÊNICO ROLO 300M FOLHA SIMPLES	165
2	PAPEL HIGIÊNICO ROLINHO 30M FOLHA DUPLA	135
3	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 1000 FOLHAS	188
4	PAPEL TOALHA BOBINA 200M	177
5	SABONETE ESPUMA EMBALAGEM 5 LTS	563
6	SABONETE LÍQUIDO DESENGRAXANTE 5L	08

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

12.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, **28 de Setembro de 2015.**



DENISE DE MOURA CADETE GAZZINELLI CRUZ
DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 407.952.386-04



JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 916.085.897-49


ANA CLÁUDIA CANTANHEIDE FERREIRA
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 046.661.407-19

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª



Vitória (ES), Terça-feira, 29 de Setembro de 2015.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2013. PROC. 63496577. **Partes:** IOPES e a Empresa R. FIENE ENGENHARIA EPP. **Objeto:** Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato acima. **Assinatura:** 28/09/2015.

Protocolo 184543**ERRATA**

O IOPES torna público a seguinte errata referente a Instrução de Serviços nº 034, de 25/09/2015, publicada no DOE em 28/09/2015. ONDE SE LÊ: Art. 5º Sessar... LEIA-SE: Art. 5º Cessar... Vitória/ES, 28 de setembro de 2015.

Gerência Administrativa
Sector de Contratos / Publicações
Protocolo 184399

Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB-GV - NORMA COMPLEMENTAR Nº 006/2015

Exclui os incisos V e VI do §1º do artigo 1º e acresce a letra c.1. ao §1º do artigo 8º da Norma Complementar nº 002/2012, de 11 de dezembro de 2012.

O Diretor Presidente da Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória-Ceturb-GV, no uso de suas atribuições legais e com base no que estabelece os Artigos 69 e 73 do Regulamento dos Transportes Coletivos da Aglomeração Urbana da Grande Vitória, homologado pelo Decreto nº 2.751-N, de 10/01/89, com suas alterações posteriores, e considerando as razões expostas no processo nº 1624/12,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam excluídos os incisos V e VI do §1º do artigo 1º da Norma Complementar nº 002/2012, de 11 de dezembro de 2012; renumerados seus incisos VII, VIII e IX para V, VI e VII e acrescida a letra "c.1" ao §1º do artigo 8º.

"Art. 1º....."**§1º.....****I.....**

V Comprovação da quitação de débitos de qualquer natureza junto a Ceturb-GV;

VI Comprovante de Capital Social realizado, observado os casos previstos no Capítulo II desta Norma.

VII Comprovante de recolhimento da taxa de requerimento junto a Ceturb-GV, de acordo com o quantitativo de veículo, conforme artigo 4º, tanto para cadastro novo quanto para atualização de cadastro."

"Art. 8º....."**§1º.....****c.....**

c.1. A comprovação da condição de locatário nos termos da letra "c" somente será aceita desde que

tanto o locador quanto o locatário estejam em dia com suas obrigações junto a Ceturb-GV, inclusive quanto à quitação de débito de qualquer natureza."

Art. 2º Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 28 de setembro de 2015
ALEX MARIANO

Diretor Presidente.

Protocolo 184662

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

RESUMO DO CONTRATO Nº 001/2015

Compra Direta n.º 1647/2015 - AGERH

Processo n.º 70897336 - AGERH

CONTRATANTE: Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

CONTRATADA: W&M Publicidade Ltda-EPP.

OBJETO: Prestação de serviços de publicação de matéria legal em jornal de grande circulação no Estado do Espírito Santo.

VALOR ANUAL TOTAL: R\$ 4.628,00 (Quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais).

PRazo/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir do dia subsequente ao da publicação de seu resumo no Diário Oficial do Estado - DIO/ES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade n.º 18.122.0800.2042 - Administração da Unidade, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39 do orçamento da AGERH para o exercício de 2015.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Judith Furtado Amorim - Gestora, Thiago Guerra Padilha - Fiscal, Cleyton Pastorini Ferreira - Suplente (Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº. 49-R/2010, de 25/08/2010).

Vitória, 28 de setembro de 2015.

MARCIO LUIS BRAGATO

Diretor Administrativo e Financeiro - AGERH

Protocolo 184638

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 215-S DE 25 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a Composição do Conselho da Área de Proteção Ambiental de Praia Mole

O Diretor-Presidente do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, no uso de

suas atribuições que lhe conferem o inciso XIV do artigo 5º, Lei Complementar nº. 248, de 28 de junho de 2002, considerando a Lei Estadual nº 9.462 de 11 de Junho 2010, que cria o Sistema Estadual de Unidades de Conservação, o Decreto Estadual nº 3.802-N de 29 de Dezembro de 1994, que cria a Área de Proteção Ambiental (APA) de Praia Mole, a Instrução de Serviço nº 59-S de 02 de Fevereiro 2011, que cria o Conselho da APA de Praia Mole e a Instrução de Serviço nº 453-S, de 19 de setembro de 2014, que estabelece sua composição, considerando a necessidade de compatibilizar os trâmites processuais com a celeridade que o processo de efetivação de um conselho de Unidade de Conservação necessita;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Conselho da APA de Praia Mole, estabelecendo a seguinte representação de titulares e suplentes:

Poder Público:

I - 01 (um) representante do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.

II - 01 (um) representante do Batalhão de Polícia Militar Ambiental.

III - 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente de Serra.

IV - 01 (um) representante da Secretaria de Turismo de Serra.

V - 01 (um) representante da Companhia Espírito Santense de Saneamento (CESAN).

Sociedade Civil:

VI - 01 (um) representante de associação com atuação local.

VII - 01 (um) representante do setor empresarial com atuação na APA de Praia Mole.

VIII - 02 (dois) representantes de Organização Não Governamental Ambientalista ou Social.

IX - 02 (dois) representantes de associação de moradores local.

Art. 2º. Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 25 de setembro de 2015.

SUELI PASSONI TONINI

DIRETORA PRESIDENTE DO IEMA

Protocolo 184602

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 017/2015 - SEDURB/ES
Ata de Registro de Preços nº

017/2014

Pregão Eletrônico nº: 020/2011**Processo nº: 66559995 - SEGER****Processo nº: 68158637/2014 - SEDURB****Contratante:** SEDURB**Contratada:** DI CASTELLI SERVIÇOS LTDA - ME**Objeto:** Aquisição de carimbos automáticos.**Valor Total:** R\$ 81,60 (oitenta e um reais e sessenta centavos). **Dotação Orçamentária:**

Programa de Trabalho 1512208002.530 - Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Fonte 0101.

Vitória, 28 de setembro 2015.

JOÃO CARLOS COSER

Secretário de Estado - SEDURB

Protocolo 184579

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 572/2010

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
CONTRATADA: Empresa Alternativa Telecomunicações e Conectividade Ltda
OBJETO:

Por este instrumento, as partes declaram amigavelmente dissolvida em 16/07/2015 a relação jurídica entre si existente decorrente do Contrato nº 572/2010, sem ônus financeiro para CESAN.
REF.: Processo Nº 2015.023770

Vitória, 29 de Setembro de 2015
Denise de Moura Cadete Gazzilli Cruz

Diretora Presidente da CESAN
Protocolo 184483

RESUMO DO TERMO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº 032/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Politec Saneamento e Manutenção Ltda.

Por este instrumento fica o prazo do Contrato nº 032/2014 suspenso temporariamente pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da assinatura e publicação, pelos motivos expostos pelo processo 2015.023344.

REF.: Processo nº 2015.023344.

Vitória, 29 de setembro de 2015.
Diretoria de Operação do Interior
Protocolo 184485

RESUMO DO CONTRATO Nº 0127/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTE 01 CONTRATADA: COLETAR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA/HIGIENE, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES DA CESAN.

VALOR: R\$ 120.979,75 (cento e vinte mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 365(trezentos e

sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 027/2015
Protocolo: 2015-007927

Vitória, 29 setembro de 2015.

**DENISE DE MOURA CADETE
GAZZINELLI CRUZ**

Diretora Presidente da CESAN

Protocolo 184532

**Secretaria de Estado da
Ciência, Tecnologia, Inovação
e Educação Profissional -
SECTI -**

**Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do
Espírito Santo - FAPES -**

**AVISO DE RESULTADO
EDITAL FAPES Nº 03/2015**

Cotas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica
O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público que o resultado da seleção do Edital está disponível na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari, 1080, América Centro Empresarial, 7º andar, sala 702, Mata da Praia, Vitória/ES no site www.fapes.es.gov.br.

Vitória, 28 de setembro de 2015.

José Antonio Bof Buffon

Diretor-presidente/FAPES

Protocolo 184614

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 141,
DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.**

A DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso de suas atribuições legais e na delegação de competência que lhe foi outorgada, através da Instrução de Serviço nº 016, de 07.01.2015, publicada no DIO-ES de 08.01.2015,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício de 2015, a servidora **Luar Seixas de Lima Abreu Prescholdt**, nº funcional 3273679, no período de 01/10 a 30/10/2015.

Vitória, 28 de Setembro de 2015.

MARIA TEREZA COLNAGHI LIMA
Diretora Administrativo-Financeira/

FAPES

Protocolo 184648

**Secretaria de Estado de
Desenvolvimento - SEDES -**

**PORTARIA Nº 025-S, de 28 de
Setembro de 2015.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que dispõe o artigo 5º, § 1º, da Lei Complementar nº 372, de 29/06/2006, publicada em 03/07/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros titulares e suplentes do CONSELHO de ADMINISTRAÇÃO da Superintendência dos Projetos de Polarização Industrial - SUPPIN, conforme indicação das entidades e órgãos que o compõem, para o biênio maio/2015 a abril/2017:

Representantes da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP:

Titular: **IRENE LÉIA BOSSOIS**

Suplente: **FRANCELINE LUDTKE**

Representantes da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP:

Titular: **RITA DE CÁSSIA BORTOT**

Suplente: **MARIA JOSÉ SENNA M. DE ALMEIDA**

Representantes do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A. - BANDES:

Titular: **RICARDO FERREIRA SANTOS**

Suplente: **EZEQUIEL LOUREIRO NASCIMENTO**

Representantes do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA:

Titular: **FLÁVIA KARINA RANGEL DE GODOI**

Suplente: **JESSYCA DE AZEVEDO BARRETO MODENESE**

Representantes da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - FINDES:

Titular: **JOSÉ CARLOS ZANOTELLI**

Suplente: **LUIZ HENRIQUE TONIATO**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Vitória, 28 de Setembro de 2015.

JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO

Secretário de Estado de

Desenvolvimento

Protocolo 184544

ORDEN DE SERVIÇO Nº 62, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

CONCEDER, 05 (cinco) dias restantes de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2013, a partir de 28.09.2015, a servidora **KETRIN KELLY ALVARENGA**, nº funcional 2952726, interrompidas pela Portaria nº 036-S, de 19 de Março de 2015.

MARIA HELENA DA SILVA
Gerente Técnico-Administrativo
Protocolo 184534

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2015

CONTRATANTE: Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES.

CONTRATADA: MRM LICITAÇÕES

LTDA ME.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo.

VALOR:

LOTE 01: R\$ 663,10 (seiscentos e sessenta e três reais e dez centavos).
LOTE 02: R\$ 1.340,80 (um mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos)

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 008/2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 3020504122080023300

00, Elemento de despesa 449052, Fonte de Recurso 0271, exercício ADERES 2015.

Proc. ADERES: 71353798/2015.

Vitória, 28 de setembro de 2015.

LÚCIA HELENA DORNELLAS

Diretora Presidente - ADERES

Protocolo 184520

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM-ES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 115, DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESPÍRITO SANTO - IPEM-ES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 8º da Lei Complementar n.º 343, de 15 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Juliana Barcelos Nascimento, Nº Funcional 2729083, para substituir o servidor Cleverson Buril Nascimento, Nº Funcional 2684314, em suas atribuições de Gerente Orçamentário e Financeiro, no período compreendido de 15.10.2015 a 29.10.2015, por motivo de férias regulamentares do titular.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO RENATO RODRIGUES

Diretor Geral do IPEM-ES

Protocolo 184470

Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES -

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - BANDES

**CNPJ Nº 28.145.829/0001-00
LEILÃO ADMINISTRATIVO
FUNDAP Nº 185**

O Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S.A. - BANDES, torna público que fará realizar, no dia **16 de outubro de 2015**, às 10:00h, na Av. Princesa Isabel, 54, 8º andar do Ed. Caparáo em Vitória-ES, leilão por servidor designado pela administração, do tipo maior lance ou oferta, para cessão dos direitos decorrentes dos contratos de financiamento FUNDAP, de que trata a Lei Estadual 5.245, de 03/07/96.

Eventuais esclarecimentos e informações poderão ser prestados pessoalmente por Antônio Augusto R. Machado, Coordenador da Célula de Crédito Eletrônico, no horário de 12:00h às 18:00h, pelos telefones 3331-4379, 3331-4205 ou fax nº

3223-6204. Edital completo e seus anexos, após disponíveis, poderão ser retirados no 5º andar do Ed. Caparáo, Centro, Vitória-ES ou pela internet no site www.bandes.com.br.

LUIZ PAULO VELLOZO LUCAS

Diretor-Presidente

Protocolo 184462

Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT -

RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2015

Processo SESPORT: 71859098

Cedente: Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT.

Cessionário: Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo.

OBJETO: Autorização de uso das dependências do Estádio Estadual Kleber Andrade para realização do jogo entre Rio Branco/ES x Caldense/MG válido pela Série D.

Prazo de Cessão: 1 (uma) diária de 24 (vinte e quatro) horas, com início às 07h (sete horas da manhã) do dia 03 de outubro de 2015 e fim às 07h (sete horas da manhã) do dia 04 de outubro de 2015.

Valor do Pagamento pelo Uso: Será cobrado o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vitória, 28 de setembro de 2015.

Valdir Klug

Secretário de Estado de

Esportes e Lazer

Protocolo 184561

TORNAR SEM EFEITO

Torna sem efeito a publicação do dia 22/09/2015, Caderno Executivo, página 33, referente ao TERMO ADITIVO nº 001 AO CONVÊNIO Nº 212/2014, firmado entre a Secretaria de Esportes e Lazer - SESPORT e o Município de Ibirapu/ES. Protocolo 182914.

Processo: 65132270

Vitória, 28 de setembro de 2015.

VALDIR KLUG

Secretário de Estado de Esportes e Lazer.

Protocolo 184452

TORNAR SEM EFEITO

Torna sem efeito a publicação do dia 22/09/2015, Caderno Executivo, página 33, referente ao TERMO ADITIVO nº 001 AO CONTRATO Nº 198/2014, firmado entre a Secretaria de Esportes e Lazer - SESPORT e a empresa VILTAC SERVIÇOS LTDA ME. Protocolo 182916.

Processo: 65132270

Vitória, 28 de setembro de 2015

VALDIR KLUG

Secretário de Estado de Esportes e Lazer.

Protocolo 184453